



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1.487/87

DE 04.12.87

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$' 98.000,00.

Professor José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância - Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$' 98.000,00 (noventa e oito mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações:

003.00	-	3.1.2.0	-	01.01.001.2.01	-	Coord.das Ativ. Leg..	7.000,00
004.00	-	3.1.3.2	-	01.01.001.2.01	-	Coord.das Ativ.Leg...	7.000,00
008.00	-	4.1.2.0	-	01.01.001.1.01	-	Ampliação dos Equip..	14.000,00
173.00	-	3.1.3.1	-	15.81.486.2.28	-	Manut.da Assit.Soc...	70.000,00
TOTAL :							Cz\$98.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indica-se como recurso, o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 04.12.87

Notificados os interessados na data supra.

Prof. Antônio Carlos Bordignon
Chefe de Gabinete Interino